

PARECER Nº 2823/2013 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 79/13.

Trata-se do Projeto de Lei nº 79/13, de autoria do Vereador Andrea Matarazzo que visa alterar dispositivos da Lei nº 11.228, de 04 de junho de 1992 – Código de Obras e Edificações e da Lei 15.442, de 9 de setembro de 2011, e dá outras providências.

Esta propositura trata da questão das calçadas no município e propõe a transferência para o Poder Público da responsabilidade sobre a construção e manutenção das calçadas, pelo entendimento de que somente este tem condições de proporcionar um mesmo padrão construtivo a elas.

Dispõe também que as permissionárias de implantação de equipamentos de infraestrutura urbana destinados à prestação de serviços públicos e privados deverão reparar os danos causados aos passeios públicos, na conformidade do disposto em legislação específica, inclusive com relação à sinalização viária.

Em sua justificativa, o autor da propositura cita detalhadamente cada um dos artigos apresentando esclarecimentos justificativos dos mesmos, ilustrando com dados concretos de levantamentos referentes aos assuntos abordados. Citou também que é conhecida a necessidade de uma regulamentação mais apropriada para a manutenção e conservação dos passeios públicos visando proporcionar à população condições adequadas de deslocamento e de acessibilidade.

Lembrou ainda que o atual estado de conservação das calçadas da cidade é fruto de décadas de falta de investimento, somado ao fato de diversos arranjos de governança sobre a questão não terem dado os resultados esperados. Considerou através desta propositura que é o Poder Público quem deve adequar, reparar e conservar as calçadas, organizando o manejo de postes e árvores e as adequações para garantir a largura mínima para circulação.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade deste Projeto de Lei, considerando que sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, uma vez que foi apresentada no exercício da competência legislativa desta Casa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente solicitou informações ao Executivo Municipal visando conhecer o seu entendimento a respeito deste assunto, porém não houve a manifestação daquele Poder no prazo estabelecido.

A atribuição da construção e conservação das calçadas ao Poder Público encontra suporte na própria classificação dominial dos passeios como logradouro público integrante do sistema viário e, como tal, deveriam receber o mesmo tratamento dado ao leito carroçável, cuja execução da pavimentação, manutenção e limpeza é de responsabilidade direta da Prefeitura.

Além da desoneração dos proprietários dos imóveis nesta questão, a medida proposta possibilitaria a padronização dos passeios públicos de forma planejada, mediante a observância das normas técnicas vigentes, evitando assim a adoção de diferentes soluções construtivas pelos municípios, o que muitas vezes cria obstáculos à acessibilidade dos transeuntes.

Ante o exposto, por considerar que este Projeto de Lei demonstra uma preocupação com a melhoria das condições de deslocamento e a acessibilidade da população, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, na forma de sua redação original.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente 11/12/2013.

Andrea Matarazzo – (PSDB) - Presidente

José Police Neto – (PSD) - Relator

Nabil Bonduki – (PT)

Nelo Rodolfo – (PMDB)

Paulo Frange – (PTB)

Toninho Paiva – (PR)